



L. E. N.º 07/2008

**EMENDA** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, de natureza ativa do Plano no Art. 4º da Lei nº 10476, de acordo com os recursos deficitários deste Projeto de Lei.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Órgão Municipal aprova a seguinte emenda:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2008, a importância extra de R\$242.742,50 (duzentas e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os recursos deficitários deste Projeto de Lei.

**D E D E T A L H A D O**

<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	
0000.00000000.000	ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE SAÚDE	22 600 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	103 750 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	62 100 00



<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24 000 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18 000 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22 000 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10 000 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2 000 00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50 000 00
<b>TOTAL</b>		<b>242 742 50</b>



**Art. 2º** - Os recursos de que trata a presente emenda deverão ser pagos em nome das respectivas entidades, no valor de R\$242.742,50 (duzentas e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**D E D E T A L H A D O**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24 000 00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	103 750 00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10 000 00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2 000 00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
FUNDAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0000.00000000.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.1.1.1.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50 000 00
<b>TOTAL</b>		<b>242 742 50</b>



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Responde-se as despesas em contrário.

10 DE JULHO DE 2008.

CP 1.1.1.1  
PREFEITO MUNICIPAL  
DIVALDO JOSÉ PERES